



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete do Vereador Ângelo Pereira

Exma. Senhora
Dra. Rosário Farmhouse
Presidente da AML – Assembleia
Municipal de Lisboa
Av^a de Roma 14 P
1000-265 Lisboa

Sua referência
OF/974/AML/21
ENT/2235/AML/21

Sua data
2021-11-18
2021-11-15

Nossa referência
OF/31/GVAFP/CML/22

Data
2022-02-24

Assunto: Requerimento nº 102/2021 (BE)- Regulamento Municipal de Arvoredo de Lisboa

No seguimento da receção do v/ ofício acima mencionado, cumpre-nos informar que os serviços técnicos da CML, intervenientes no Arvoredo da cidade, programam as intervenções de poda de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa (RMAL). Poderão, excecionalmente, ser realizadas intervenções não programadas e motivadas por condicionantes ou ocorrências inesperadas e que conduzem a podas de segurança ou preventivas, visando evitar danos em pessoas ou bens e que, pela urgência que lhe está inerente, nem sempre possibilita a realização prévia de aviso às populações. As podas executadas pelas Juntas de freguesia, por sua vez, são da inteira responsabilidade daquelas autarquias sendo que será, inerentemente, às mesmas que cabe proceder, sempre que possível, aos avisos prévios à população.

Os serviços técnicos da CML intervenientes no Arvoredo da cidade, têm proposto coimas no caso de incumprimento por parte de Juntas de Freguesia ou outras entidades.

No que concerne a questão relacionada com a contratação externa dos serviços de poda, cumpre-me informar que a CML não tem disponíveis recursos próprios suficientes para a execução de diversos trabalhos em espaços verdes e arvoredo, motivo pelo qual recorre a contratação pública para a execução dos mesmos. Esta



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete do Vereador Ângelo Pereira

contratação é sempre feita de acordo com o Código da Contratação Pública, no âmbito dos quais é sempre exigível a disponibilização, no âmbito dos quadros técnicos afetos ao serviço contratado, de um “técnico superior de formação em Engenharia na área das Ciências Agrárias e/ou Florestal ou especializado em Arboricultura Urbana”. Com efeito, não estando ainda criada em Portugal a profissão de podador escalador ou técnico arboricultor com especialidade em Arboricultura Urbana, esta especialidade não pode ser exigida em condições técnicas. Assim os Técnicos Municipais orientam diretamente os trabalhos das empresas e acompanham os mesmos com fiscalização presente no local. No caso das Juntas de Freguesia são essas autarquias as responsáveis pelas empresas que contratam e pelo acompanhamento e orientação técnica das mesmas.

Por fim, acresce ainda que a CML considera que a intervenção no arvoredo da Cidade passará sempre por um regime misto, ou seja, contratação externa e execução por meios próprios. É inevitável recorrer à contratação, especialmente em casos de trabalhos mais especializados e mais exigentes do ponto de vista mecânico. A redução sistemática de recursos humanos na área da manutenção da estrutura verde é constrangida por questões que ultrapassam a esfera de decisão da autarquia, como é o caso da remuneração dos trabalhadores na categoria de Assistente Operacional e que não é cativante para ingresso nesta carreira, bastante exigente.

Com os melhores cumprimentos e ao dispor para esclarecimentos suplementares, subscrevo-me,

O Vereador

Ângelo Fialho e Pereira